

pelos Decretos Estaduais nº 49.602/05 e 50.781/06, mesmo que a nota obtida pelo candidato sem o benefício seja suficiente para a classificação.

§ 2º - Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados na primeira lista, outras listas serão afixadas, convocando os classificados para efetivarem suas matrículas, obedecendo a ordem decrescente de nota final, segundo calendário.

§ 3º - É de responsabilidade do candidato verificar as listas de convocação nas datas estipuladas. O candidato convocado em qualquer uma das listas que não efetuar sua matrícula na data determinada, perderá o direito à vaga e seu nome não constará de quaisquer outras listas que porventura sejam divulgadas.

**Art. 15** – Os resultados do Processo Seletivo – Vestibulinho, serão válidos apenas para o semestre letivo a que se refere este edital.

**Art. 16** – É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Processo Seletivo – Vestibulinho.

**Art. 17** – A matrícula dos candidatos para os cursos dependerá da apresentação de cada um dos documentos abaixo, acompanhados dos originais:

I – Requerimento de Matrícula para o primeiro Módulo / 1ª série, que será fornecido pela escola no dia da matrícula, preenchido e assinado pelo interessado;

II – Cópia simples da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (RG e CPF);

III – Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV – 1 (uma) foto 3x4 recente;

V – Cópia simples do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI – Para o candidato que cursou o Ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA: para efetivação de matrícula, deverá portar cópia simples de comprovante de eliminação de todas as disciplinas.

§ 1º - A documentação de nível superior não substitui a do Ensino Médio;

§ 2º - A matrícula poderá ser feita por procuração simples.

**Art.18** – O calendário para realização das matrículas é o seguinte:

1ª chamada: dia 27 e 28 de julho de 2.016;

2ª chamada: dia 29 de julho de 2.016 e quantas forem necessárias, seguindo os mesmos critérios de classificação que consta desta Portaria, até o preenchimento de todas as vagas existentes.

**Parágrafo único:** A 2ª chamada depende das vagas não preenchidas na 1ª chamada e assim sucessivamente.

**Art. 19** – O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar os documentos referidos no artigo 17 desta Portaria não poderá matricular-se. As notas ou a classificação que lhe houver sido atribuída na prova do Processo Seletivo – Vestibulinho, serão consideradas nulas.

**Art. 20** – O presente Processo Seletivo – Vestibulinho – garante vaga para o primeiro módulo da respectiva habilitação, não se destinando aos casos de transferência, reclassificação ou aproveitamento de estudos.

